



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (MODELO 16 FACES, ESPESSURA 8CM), INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL POR MEIO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADAS, EM 14 TRECHOS DISTRIBUÍDOS EM DOIS LOTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG — Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, Agente de Contratação Sra. Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sra. Karine Andrade, Sr. Leonardo Mesquita Reis Belico, Sra. Karina Gonçalves Lima Silva, Sra. Stella Aparecida Alves Costa e Sra. Tamires Aparecida Santana, todos designados pela Portaria N.º 20/2026 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 28, II da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 26/05/2026 às 08:30h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO: 26/05/2026 às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/>

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA – MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site: <https://portal.sgpccloud.net:9121/comprasedital/>

Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Cel Justiniano, n.º 164, centro, Cambuí/MG, nos dias úteis das 08hs às 17hs, ou pelo email licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

O edital poderá ser consultado SEM ÔNUS via internet através do site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (MODELO 16 FACES, ESPESSURA 8CM), INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL POR MEIO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADAS, EM 14 TRECHOS DISTRIBUÍDOS EM DOIS LOTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será por **MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DE ITENS, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA VISITA TÉCNICA

A solicitação de agendamento poderá ser por telefone, (35) 99834-1818, email, sosp@prefeituradecambui.mg.gov.br, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, no endereço Praça Coronel Justiniano, 164, 2º andar, Setor de Obras.

A Visita técnica deverá ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do Atestado de Visita Técnica. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma empresa.

Caso opte pela dispensa de vistoria, o licitante está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório

DO CREDENCIAMENTO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES A ESTA LICITAÇÃO.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA CONTRATAÇÃO

Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O prazo **PARA MOBILIZAÇÃO E INÍCIO** da execução da obra é de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da ordem de serviço, e o **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ de 04 MESES**, para cada um dos lotes, conforme eventogramas, a contar da data de assinatura. **O CONTRATO TERÁ O PRAZO de 12 MESES**, e poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico e em todas as peças técnicas de engenharia e arquitetura que compõem o objeto.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão executados no regime de **VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, conforme eventograma e planilha orçamentária com os preços propostos pelo licitante, e demais materiais técnicos fornecidos pela contratada.

DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

AS MEDIÇÕES SERÃO PAGAS DE ACORDO COM CONCLUSÃO DE CADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

EVENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar da finalização do evento e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo.

R\$ 990.844,50 - 1 020902 15 451 0013 3010 0000 FICHA 693 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – IMPGER (Emendas Modificativa/Impositiva nº 001/2025, nº 002/2025, nº 003/2025, nº 004/2025, nº 005/2025, nº 006/2025, nº 009/2025, nº 010/2025 e nº 011/2025,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

todas vinculada ao Projeto de Lei nº 087/2025)

R\$ 100.000,00 - 1 020902 15 451 0013 3010 0000 FICHA 890 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – (Nº da indicação: 161852 – Nome do responsável: CAPOREZZO)

R\$ 111.871,03 - 1 020902 15 451 0013 3010 0000 FICHA 694 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OPCRED

O valor máximo desta licitação é de

- **LOTE 01 - R\$ 633.167,99 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**
- **LOTE 02 - R\$ 569.547,54 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = POx \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P.o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = Variação do INCC — O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. A aplicação do reajuste depende do aceite dos motivos que ensejaram suposto atraso na realização da obra pelo fiscal e gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência os meses de referência das tabelas utilizadas SINAPI 01/2026, SICRO 10/2025, SEINFRA 10/2025, nos termos do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Cambuí, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido.

Fica facultado ao Município de Cambuí realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

Os licitantes deverão realizar o preenchimento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na planilha orçamentária disponibilizada no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/>.

A planilha orçamentária deverá ser anexado no sistema eletrônico.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao previsto no edital.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação da participação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e COOPERATIVAS, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a empresas de pequeno porte e cooperativas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o licitante deverá apresentar a **planilha readequada acompanhada do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, bem como **realizar a readequação dos itens na plataforma** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas ininterruptas**, sob pena de desclassificação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário).

A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

A planilha orçamentária fornecida pelo licitante vencedor será submetida a uma análise detalhada, item a item.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários excessivamente elevados em alguns itens e reduzidos de forma desproporcional em outros, de modo a comprometer o equilíbrio e a exequibilidade da planilha.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- Regime de empreitada por Preço Global;
- As medições serão pagas de acordo com a conclusão de cada evento;
- Deve ser considerado o ISS de 3%;

Método de cálculo para a composição dos preços unitários finais:

Onde:

Q = QUANTIDADE

PU = PREÇO UNITÁRIO

RP=RESULTADO PARCIAL

BDI = BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

PF = PREÇO FINAL

ORDEM DE CÁLCULO:

$$1 - Q \times PU = RP$$

$$2 - RP \times (1 + \text{BDI EM DECIMAL}) = PF$$

EXEMPLO:

$$Q = 30 \text{ m}^2$$

$$PU = \text{R}\$100,00$$

$$1 - \text{Cálculo do RP} = 30 \times \text{R}\$ 100,00 = \text{R}\$ 3.000,00$$

2 – Cálculo do Preço Final:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O BDI proposto sendo de 23,07%, ao aplica-lo na fórmula deverá ser considerado como decimal, ou seja: 0,2307. Então temos:

$$RP \times (1 + \text{BDI EM DECIMAL}) = PF$$

$$R\$3.000,00 \times (1 + 0,2307) = R\$3.692,10$$

$$\text{Portanto PF} = R\$3.692,10$$

O ARREDONDAMENTO DEVERÁ SER EM DUAS CASAS DECIMAIS E APLICADO APENAS NO PF – PREÇO FINAL DE CADA ITEM E NÃO NO PREÇO FINAL DO MONTANTE DO TOTAL DA OBRA.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

O LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA CUJO VALOR FOR INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR PLANILHA ANALÍTICA DE TODOS OS CUSTOS, EM SEDE DE DILIGÊNCIA, NO PRAZO DE 48 (OUARENTA E OITO HORAS) ININTERRUPTAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 59, § 4º DA LEI 14.133/21.

Além de outros documentos de comprovação que entender necessário para comprovar a exequibilidade da proposta.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública

O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não- digitais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação do participante.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- g) Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
- c) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.
- d) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
- e) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.
- f) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

- h) Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- i) Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Qualificação técnica operacional (pessoa jurídica):

Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de Março de 2023) ou Certidão de Acervo Técnico – Operacional - CAT-O, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023), relativos a serviços com características



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

técnicas similares às do objeto da presente licitação. Serviços com características técnicas similares às da presente licitação, dentro dos moldes

b) Qualificação técnica profissional:

Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

Nestes moldes, caberá ao licitante apresentar ou as certidões de qualificação técnica operacional (pessoa jurídica) ou as certidões qualificação técnica profissional, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
5. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema
- c) Comprovação da existência de vínculo, empregatício ou contratual, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, ou operacional, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.
- d) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância aos seguintes itens:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, os itens de obras/serviços devem ser suficientemente compatíveis com a natureza, a complexidade e a finalidade do serviço pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”).
 - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.
 - III) Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário" se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

- Exigência de Capacidade Técnica Operacional:

Maior relevância global ser comprovada:

LOTE 01

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces = 1273,18m²
(correspondente a 30% da área total a ser executada no lote);

LOTE 02

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces = 1119,93 m²
(correspondente a 30% da área total a ser executada no lote);

- e) Certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU (as certidões que não estiverem atualizadas, deverão ser atualizadas e apresentadas até o momento da assinatura do contrato, para que seja possível a execução do serviço);
- f) Declaração de Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão presencialmente e permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. **Neste documento deverá ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente. (Anexo 05)**

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado nos anexos deste Edital, atestando:

- I) Atestado de visita técnica (Anexo 3) ou Declaração de dispensa de vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(Anexo 4);

II) Declaração geral (Anexo 6) atestando:

- a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- b) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

No caso de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter:

Conter o objeto, prazo de execução, preço global em reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência utilizado pela licitante e declaração que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura;

Planilha orçamentária — o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante; a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais será o valor total da proposta; este anexo deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura da licitante.

Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

digitalmente pelo representante legal da empresa.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

DOS RECURSOS

Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

Havendo interposição de recurso, o Agente de Contratação por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, observados os prazos estabelecidos no presente edital.

A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

NÃO SERÃO CONSIDERADOS PEDIDOS DE RECURSO E RECONSIDERAÇÃO APRESENTADOS INTEMPESTIVAMENTE.

DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE NA OBRA É OBRIGATÓRIA.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

Fiscal técnico da obra/fiscalização na execução dos serviços: PAULO HENRIQUE DE SOUZA.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer integrante da equipe de profissionais, durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023.

Fiscal de contrato: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

Gestor de Contrato: LUIZ ROGERIO RIBEIRO

DAS SANÇÕES

Extinção do Contrato:

A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 22.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 20.1.1. cumulativamente a este;
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 22.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

Por ato unilateral da CONTRATANTE;

Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** através do email licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

O e-mail deverá ser enviado contendo, no campo “Assunto”, o seguinte título: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/26, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/26.**

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura de Cambuí no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal Transparência Pública da Prefeitura de Cambuí, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento será exigido que o licitante vencedor preste garantia da execução contratual de 5% de sua proposta final, sem prejuízo da exigência das garantias legais previstas na Lei 14.133/21.

Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

O licitante vencedor deverá apresentar a garantia contratual até 05 dias úteis da assinatura do contrato.

A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades admitidas em lei, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

É facultado à Comissão de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

OS CASOS OMISSOS NESTE EDITAL, SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí.

A Comissão de Contratação atenderá aos interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

Todos os documentos que compõem a fase preparatória da presente licitação, tais como estudos técnicos preliminares, termo de referência, estimativas de custos, pesquisa de preços, pareceres técnicos e jurídicos, entre outros, integram este edital para todos os fins e efeitos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Cambuí, aos 13 dia do mês de março de 2026.

LUIZ ROGÉRIO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

- **Obra:** Pavimentação de estradas vicinais e urbanas com blocos intertravados.
- **Local:** Várias localidades do Município de Cambuí – MG.
- **Secretaria Ordenadora de Despesas:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- **Coordenadas:** Conforme discriminado por trechos (01 a 14), divididos em Lote 01 (A) e Lote 02 (B), conforme tabela a seguir.

FRENTES LOTE 01 (A)	LOCAL	COORDENADA
TRECHO 01 (FOLHA 1/4 A)	BAIRRO MEIA LEGUA	LATITUDE: 22°39'35.80"S LONGITUDE: 46° 4'21.02"O
TRECHO 02 (FOLHA 1/4 A)	SERRA DOS RODRIGUES (DITO BRAGA)	LATITUDE: 22°37'53.03"S LONGITUDE: 46° 7'0.52"O
TRECHO 03 (FOLHA 2/4 A)	BAIRRO ÁGUA BRANCA	CORRDENADAS: LATITUDE: 22°38'2.04"S LONGITUDE: 46° 2'19.16"O
TRECHO 04 (FOLHA 2/4 A)	BAIRRO ÁGUA BRANCA	LATITUDE: 22°37'42.79"S LONGITUDE: 46° 2'50.01"O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TRECHO 05 (FOLHA 3/4 A)	BAIRRO ÁGUA BRANCA	LATITUDE: 22°37'48.31"S LONGITUDE: 46° 2'47.41"O
TRECHO 06 (FOLHA 3/4 A)	BAIRRO ÁGUA BRANCA	LATITUDE: 22°37'9.75"S LONGITUDE: 46° 2'14.84"O
TRECHO 07 (FOLHA 4/4 A)	RUA CAPITÃO ZEFERINO DE BRITO LAMBERT	LATITUDE: 22°36'18.34"S LONGITUDE: 46° 4'8.25"O
FRENTES LOTE 02 (B)	LOCAL	COORDENADA
TRECHO 08 (FOLHA 1/4 B)	BAIRRO RESETA	LATITUDE: 22°39'27.13"S LONGITUDE: 46° 6'28.73"O
TRECHO 09 (FOLHA 2/4 B)	BAIRRO DOS NUNES (IGREJA).	LATITUDE: 22°33'58.84"S LONGITUDE: 46° 1'3.21"O
TRECHO 10 (FOLHA 2/4 B)	BAIRRO CAMPESTRE	LATITUDE: 2°33'17.68"S LONGITUDE: 46° 2'18.46"O
TRECHO 11	BAIRRO CAMPESTRE	LATITUDE: 22°33'22.97"S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(FOLHA 2/4 B)		LONGITUDE: 46° 2'24.70"O
TRECHO 12 (FOLHA 3/4 B)	BAIRRO RIO DO PEIXE	LATITUDE: 22°39'27.13"S LONGITUDE: 46° 6'28.73"O
TRECHO 13 (FOLHA 4/4 B)	BAIRRO PESSEGUEIRO	LATITUDE: 22°32'11.65"S LONGITUDE: 46° 5'51.92"O
TRECHO 14 (FOLHA 4/4 B)	BAIRRO FURNAS	LATITUDE: 22°34'45.67"S LONGITUDE: 46° 2'18.77"O

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e mão de obra qualificada para execução de pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais com blocos intertravados de concreto (modelo onda/16 faces, espessura 8 cm), incluindo execução de drenagem superficial por meio de assentamento de guias (meio-fio) pré-moldadas de concreto.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa:

- Melhorar as condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- Reduzir a geração de poeira e lama;
- Proporcionar maior segurança viária;
- Melhorar o escoamento superficial das águas pluviais;
- Valorizar as localidades atendidas;
- Garantir melhores condições de mobilidade à população.

As intervenções são necessárias em razão das atuais condições das vias, que apresentam desgaste natural e ausência de revestimento definitivo.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento contempla a execução de pavimentação em 14 trechos distintos, divididos em:

- **LOTE 01 (A)** – 07 trechos
- **LOTE 02 (B)** – 07 trechos

Cada lote deverá ser executado com **duas frentes simultâneas de trabalho**, conforme planejamento físico-financeiro.

Serviços contemplados:

- Serviços preliminares;
- Administração local;
- Locação de obra;
- Calçamento

A regularização primária da via ficará a cargo da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

4. FOTOS DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS



TRECHO 01



TRECHO 02



TRECHO 03



TRECHO 04



TRECHO 05



TRECHO 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026



TRECHO 07



TRECHO 08



TRECHO 09



TRECHO 10



TRECHO 11



TRECHO 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026



TRECHO 13



TRECHO 14

5. ESCOPO DO PROJETO

Resumidamente, os eventos compreendem:

1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SINAPI COMPOSIÇÕES	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS
1.2	SINAPI COMPOSIÇÕES	105042	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	PRÓPRIA	CPU 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
3 LOCAÇÃO DE OBRA (PARA CADA TRECHO)			
3.1	PRÓPRIA	CPU002	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
4 CALÇAMENTO (PARA CADA TRECHO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

4.1	PRÓPRIA	CPU 003	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).
4.2	SINAPI COMPOSIÇÕES	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
4.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

6.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Integram este Projeto Básico as seguintes peças técnicas:

- Projeto de Pavimentação;
- Composição de BDI;
- Planilha Orçamentária;
- Eventograma;
- Memórias de Cálculo;
- Memorial Descritivo.

Todas as peças se complementam e devem ser analisadas em conjunto.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1 Serviços Preliminares

- Instalação de placa de obra (1,60 x 0,60 m);

8.2 Administração Local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A obra deverá ser acompanhada por engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU.

8.3 Locação

- Implantação dos eixos com estação total ou equipamento equivalente;
- Marcação de alinhamentos e cotas;
- Conferência de greide e caimentos.

8.4 Meio-fio

- Regularização da base;
- Assentamento das guias pré-moldadas;
- Rejuntamento com argamassa;
- Conferência de alinhamento e acabamento monolítico.

8.5 Pavimentação Intertravada

- Espalhamento da camada de assentamento (areia média ou pó de pedra);
- Nivelamento com régua metálica;
- Assentamento dos blocos 16 faces (22 x 11 x 8 cm);
- Corte de arremates com serra diamantada;
- Rejuntamento com pó de pedra;
- Compactação com placa vibratória.

9. PRAZOS

O prazo total de execução será definido conforme eventograma físico-financeiro (4 meses), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O recebimento da obra se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de conclusão dos serviços, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da obra será aquele constante na Planilha Orçamentária elaborada com base em composições oficiais (SINAPI e composições próprias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

devidamente justificadas), acrescido do BDI. (LOTE 01 é de R\$ 633.166,85 e do LOTE 02 é de R\$ 569.546,99, totalizando R\$ 1.202.713,84)

Regime de execução: **Empreitada por Preço Global.**

11. SISTEMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: **Concorrência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Regime: Empreitada por Preço Global.

Justifica-se a adoção da modalidade considerando tratar-se de obra de engenharia com projeto definido e orçamento estimado, não se enquadrando como serviço comum passível de pregão.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão mediante medições periódicas, conforme:

- Conferência técnica dos serviços executados;
 - Compatibilidade com a planilha orçamentária;
 - Aprovação pela fiscalização.
 - Valores deverão observar rigorosamente o método de cálculo com aplicação do BDI e arredondamento com duas casas decimais.
-

13. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo:

- NR 01
- NR 06
- NR 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- NR 12
- NR 17
- NR 18
- NR 21
- NR 24
- NR 26

14. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando tratar-se de pavimentação com baixo potencial poluidor e sem supressão vegetal significativa, o empreendimento é classificado como de baixo impacto ambiental, sendo dispensado de licenciamento ambiental específico, salvo determinação superveniente do órgão competente.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e legais para a contratação da obra de pavimentação no Município de Cambuí.

Todos os materiais deverão ser de boa procedência, e a execução deverá observar as normas da ABNT e demais normas pertinentes.

A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições técnicas aqui estabelecidas.

Cambuí, 17 de março de 2026.

LEONARDO MESQUITA REIS BELICO

ARQUITETO E URBANISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 02

MINUTA DO TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/__, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMBUI E A EMPRESA
_____, NO VALOR DE R\$ __, DATADO DE __/__/__.

De um lado a PREFEITURA DE CAMBUI/MG, inscrita no C.N.P.J/MF sob o N.º 18.675.975/0001-85, situada na Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, na cidade de Cambuí, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa_____, estabelecida, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º __, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º __, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (MODELO 16 FACES, ESPESSURA 8CM), INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL POR MEIO DE ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADAS, EM 14 TRECHOS DISTRIBUÍDOS EM DOIS LOTES NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, conforme proposta apresentada Processo Nº 48/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, treinamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cambuí.

Faz parte dos requisitos desta contratação:

- a) Empresa contratada devidamente inscrita e com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b) Responsável registrado no quadro técnico da empresa devidamente inscrito e com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

- c) Emprego de mão de obra devidamente capacitada e habilitada e registrada pela empresa contratada, para a execução de todos os serviços pertencentes à cada frente desta obra (ver tópico 4).
- d) Todos os materiais e serviços deverão atender às suas respectivas normas (NBRs) e todas as indicações dos fabricantes para a aplicação e uso de cada insumo.

Obediência à NBR 15.575:

A NBR 15.575, também conhecida como Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais, estabelece os requisitos de desempenho para edificações habitacionais no Brasil. A norma, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visa garantir a qualidade e segurança das construções residenciais, abordando diversos aspectos que impactam o desempenho das edificações ao longo de sua vida útil.

A NBR 15.575 é uma norma abrangente e detalhada, que estabelece padrões de desempenho para garantir a qualidade das edificações habitacionais no Brasil. O cumprimento de seus requisitos é fundamental para a construção de habitações seguras, confortáveis e duráveis, atendendo às necessidades dos moradores e promovendo a sustentabilidade no setor de construção.

Segurança e Saúde do Trabalho

Todas as medidas de Saúde e Segurança do Trabalho deverão ser implantadas.

O Programa de Gerenciamento de Riscos conforme preconiza a NR01 deverá ser implantado, assim como outras Normas Regulamentadoras pertinentes à esta obra, como por exemplo a NR 01, NR 06, NR 08, NR 10, NR 11 NR 12, NR 17, NR 21, NR 24, NR 26 e NR 35 dentre outras que julgar necessário para a devida segurança e saúde dos operários, visitantes da obra e transeuntes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria de Obras Públicas, ou pelo fiscal determinado pelo CONTRATANTE, o Sr. Paulo Henrique de Souza, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE NA OBRA É OBRIGATÓRIA.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

A fiscalização e gestão contratual devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal 43/2023

Fiscal de contrato: PAULO HENRIQUE DE SOUZA

Gestor de Contrato: LUIZ ROGERIO RIBEIRO

Licença Ambiental:

O porte e o potencial poluidor do empreendimento são bem inferiores àqueles relacionados no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. Trata-se de um empreendimento com baixo grau de impacto ambiental, e por isso é dispensado do licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de (05) cinco anos, em conformidade com o art. 618 do CC. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

Empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas, em dia;

Realizar as fiscalizações durante a execução do projeto;

Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, se ocorrerem, no Imprensa Oficial do Município de Cambuí.

DA CONTRATADA:

Contatar com a Secretaria de Obras Públicas do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra os detalhes de execução da mesma;

Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

conforme disposição editalícia, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

Comunicar por escrito à Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes a ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

Fica estabelecido que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da alimentação adequada aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como a definição e disponibilização de local apropriado para sua permanência, descanso e demais necessidades durante a jornada de trabalho, observadas as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho.

A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por quaisquer custos ou providências relacionadas à alimentação, transporte, alojamento ou permanência dos trabalhadores da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

Concluída a obra, apresentar todos os (projetos) atualizados por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Os referidos projetos deverão ser entregues impressos, assinados, acompanhados de suas respectivas ART'S e também em arquivos digitais (CD).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

comprometer a manutenção do presente contrato.

Atender todas as condições do Edital, anexos, projeto básico e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

A Matriz de Riscos que rege a presente contratação está devidamente anexada ao processo administrativo pertinente, compondo elemento essencial e integrante do contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

- a) Quebra de contrato.
- b) Ocorrências de mudanças climáticas que causem atraso na entrega do objeto

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA NA OBRA E SINISTROS

As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste contrato, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da Prefeitura com relação as providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido neste contrato e edital, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO

R\$ 990.844,50 - 1 020902 15 451 0013 3010 0000 FICHA 693 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – IMPGER (Emendas Modificativa/Impositiva nº 001/2025, nº 002/2025, nº 003/2025, nº 004/2025, nº 005/2025, nº 006/2025, nº 009/2025, nº 010/2025 e nº 011/2025, todas vinculada ao Projeto de Lei nº 087/2025)

R\$ 100.000,00 - 1 020902 15 451 0013 3010 0000 FICHA 890 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – (Nº da indicação: 161852 – Nome do responsável: CAPOREZZO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

R\$ 111.871,03 - 1 020902 15 451 0013 3010 0000 FICHA 694 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – OPCRED

O valor total deste contrato é de **R\$** _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento será exigido que o licitante vencedor preste garantia da execução contratual de **5% de sua proposta final no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato.**

O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades admitidas em lei, devendo permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de empenho, em parcelas de acordo com as medições realizadas pela Secretaria de Obras Públicas.

O pagamento dos eventos desta obra se dará por intermédio de medições após a conclusão dos mesmos conforme o cronograma por levantamento de eventos.

Caberá ao corpo técnico responsável pela fiscalização da obra realizar as vistorias de conferência e compará-las à planilha de medição.

Para o aceite, serão observados todos os critérios técnicos pertinentes a cada frente, se o objetivo foi atingido e a qualidade dos serviços.

Em caso de recusa os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos para posterior aceitação e pagamento.

A CONTRATADA após medição da Secretaria de Obras Públicas, apresentará à Prefeitura de Cambuí Nota Fiscal/Fatura referente a cada serviço executado.

De acordo com o objeto deste certame, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser conjugada “serviços e produto”.

A emissão da Nota Fiscal fica condicionada à aprovação do serviço pela Fiscalização da Secretaria de Obras Públicas.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

A Prefeitura de Cambuí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cambuí será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cambuí em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os serviços.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar da finalização do evento e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG — Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Eventualmente, caso haja a prorrogação do prazo contratual, o reajuste ou revisão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

valores das parcelas da proposta ocorrerão nos termos e condições da Lei 14.133/21, pelo Índice IPC FIPE de Construção Civil e Obras Públicas, proporcionalmente aos custos da planilha contratual.

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = Variação do INCC — O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. A aplicação do reajuste depende do aceite dos motivos que ensejaram suposto atraso na realização da obra pelo fiscal e gestor do contrato.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Cambuí, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade, devendo esta Administração responder a este pedido em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do pedido.

Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO — A(s) parcela(s) do cronograma físico-financeiro correspondente(s) à(s) etapa(s) que deveria(m) ser concluída(s) dentro do período referido, somente será(ão) reajustada(s), se o atraso registrado não for decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

NÃO HAVERÁ CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL EM CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Da Recomposição Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

- a) Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- b) A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
- c) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

A CONTRATADA declara; /

- a) ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e;
- b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução será de **04 (QUATRO) MESES**, para cada um dos lotes, conforme eventogramas, e o prazo contratual será de **12 (DOZE) MESES** a contar da data da publicação, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

PROVISÓRIO: concluída a obra e serviços, será promovido seu recebimento provisório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.

DEFINITIVO: O recebimento definitivo da obra e serviços será promovido pela fiscalização da CONTRATANTE, até **06 MESES**, contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo ser apresentados pela CONTRATADA: o Certificado de Quitação (CND), obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação — CRS perante o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei 14.133/2021:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência da PEA;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

à CONTRATADA por infrações anteriores.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Extinção do Contrato:

A resolução unilateral do contrato, prevista no artigo 138, I da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

As sanções previstas pela extinção unilateral do contrato estão elencadas no artigo 139 da mesma Lei.

Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Das multas:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no presente edital, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 17.1.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§1 A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 17.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS

A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

resultantes da execução do objeto, serão todos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUDITORIA

A CONTRATANTE poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos Encargos Previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Cambuí – MG, aos dias do mês de de 2026.

<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>CONTRATANTE</p>
<p>.....</p> <p>.....</p> <p>.....</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 03 AO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DE CAMBUÍ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA
EMPRESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, §3º, da Lei 14.133/21

Secretaria de Obras Públicas

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que

(nome e função), representando a empresa _____

_____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA
EMPRESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, §3º, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA DE CAMBUÍ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no edital da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, que o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de capacitação técnica participarão presencialmente e permanentemente da execução da obra/serviço objeto da presente licitação, estando vinculados à empresa para tal finalidade.

DECLARA, ainda, que o engenheiro _____,
CREA nº _____, atuará como engenheiro-residente, respondendo tecnicamente pela execução dos serviços e estando presente durante toda a vigência da obra.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE TÉCNICO DA
EMPRESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, §3º, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO GERAL PARA CONTRATAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica)____, CNPJ nº._____sediada (endereço completo, _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Termo de Referência, referente ao **PROCESSO Nº. 48/2026 – CONCORRÊNCIA 01/2026.**

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para a contratação, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes decargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.